EDITAL N.º 07/2023/CAMPUS URUPEMA
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE 2023
CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIC

**Junho/2023** 



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS URUPEMA

EDITAL N.º 07/2023/CAMPUS URUPEMA
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE 2023
CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO



#### Direção Geral

**Evelise Zerger** 

### Chefe do Departamento de Administração

Grazielle Sousa dos Santos

# Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

Carolina Pretto Panceri

## Coordenadora Pedagógica

Priscilla Nunes

#### **Equipe**

Amanda dos Santos Santiago

Camila Koerich Espíndola

Everton de Souza

Lilian Back

# SUMÁRIO

1. DO PUBLICO	5
2. DO FINANCIAMENTO	5
3. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES	6
4. DO AUXÍLIO TRANSPORTE	6
5. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO AUXÍLIO TRANSPORTE	7
6. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO TRANSPORTE	7
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	8
8. DOS RECURSOS	8
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I	10
ANEXO II	11
ANEXO III	12
ANEXO IV	13
ANEXO V	14



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

# EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE nº 07/2023

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para recebimento do auxílio transporte custeado pelo câmpus, aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### 1. DO PÚBLICO

**1.1.** Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, PROEJA e de graduação presenciais do Câmpus Urupema, que possuam o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

#### 2. DO FINANCIAMENTO

- **2.1.** Será destinado a este edital R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) provenientes do orçamento do campus e detalhado no projeto 11URP-2.4.4/23 do PAT 2023.
- **2.2.** Caso o recurso previsto para uma chamada não seja gasto dentro de sua competência, ele poderá ser somado ao valor da chamada subsequente, assim como poderão ser realizadas chamadas extraordinárias de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- **2.3.** O pagamento do Auxílio Transporte está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC Câmpus Urupema.
- **2.4.** A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deve ser feita durante o ano de vigência do edital e endereçada ao e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u> acompanhada de extrato bancário que demonstre o não recebimento.
- **2.5.** Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência do edital.

#### 3. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrição neste Edital estarão abertas para estudantes do IFSC – Câmpus Urupema, conforme cronograma abaixo:

CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO			RESULTADO HOMOLOGADO	NÚMERO DE PARCELAS A RECEBER
1 <sup>a</sup>	26/06 a 07/07	12/07	13/07	14/07	6

- **3.2.** Para realizar sua inscrição, o estudante deverá encaminhar o requerimento de inscrição (ANEXO I) no prazo estabelecido no cronograma acima, para o e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u>, junto com o comprovante de residência, comprovante da distância percorrida, termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO II) e a declaração de que não utiliza transporte público gratuito (ANEXO III).
  - **3.2.1.** Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo correspondente aos dois últimos meses, no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO V) ou contrato de locação em que figure como locatário.
  - **3.2.2.** Será aceito como comprovante de distância percorrida imagem do google maps: captura de imagem que comprove a distância e tempo percorrido da residência do estudante até o campus.

#### 4. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- **4.1.** O Auxílio Transporte se configura na oferta de auxílio, através de benefício financeiro depositado diretamente na conta do estudante, para subsidiar despesas com transporte, visando sua permanência e êxito acadêmico.
- **4.2.** O Auxílio-transporte terá valores variáveis, conforme distância percorrida pelo estudante, considerado o percurso de ida e volta da residência até o Câmpus, respeitando-se os limites estabelecidos na tabela:

Percurso total percorrido	Valor a receber
De 05 km a 15 km	R\$ 90,00
De 16 km a 30 km	R\$ 110,00
De 31 km a 45 km	R\$ 130,00
De 46 km a 60 km	R\$ 150,00
De 61 km a 75 km	R\$ 170,00
De 75 km a 90 km	R\$ 190,00

Acima de 90 Km	R\$ 210 00
Adilia de 30 Mili	$1 \times 9 \times 10.00$

- **4.3.** A distribuição do Auxílio Transporte será ordenado por meio do IVS, contemplando prioritariamente os estudantes com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário do Câmpus Urupema.
- **4.4.** Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior distância percorrida.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 5.1. Ter IVS válido.
- **5.2.** Matrícula regular em curso presencial oferecido pelo IFSC, Câmpus Urupema.
- 5.3. Não ser beneficiado por transporte escolar público gratuito e/ou Auxílio Moradia.
- **5.4.** Percorrer uma distância mínima de 5 quilômetros, considerando o percurso total residênciacâmpus / câmpus-residência.
- **5.5.** Apresentar comprovante de residência no ato da inscrição. Somente serão considerados os comprovantes dos dois meses anteriores à solicitação do auxílio transporte.
- **5.6.** Apresentar comprovante da distância percorrida (print google maps).

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 6.1. IVS válido.
- 6.2. Matrícula regular.
- **6.3.** Frequência regular (75%).
- **6.4.** Comprometimento com os estudos.
  - **6.4.1.** O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.
  - 6.4.2. A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistente serão

identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o Auxílio Transporte.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1.** Os resultados serão divulgados no site do IFSC Câmpus Urupema <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus</a> conforme prazo disponibilizado no item 3 1
- **7.2.** Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante.
- **7.3.** O estudante contemplado com Auxílio Transporte deve enviar para o e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u> o Termo de Compromisso (Anexo II), e cópia de comprovante de conta bancária, como primeiro titular, com as informações de nome, tipo de conta, número da agência e conta bancária.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** O estudante deve atentar-se ao prazo de recurso conforme item 3.1. do presente edital.
- **8.2.** Para entrar com recurso, o estudante precisa preencher e enviar formulário de recurso para o e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u>, conforme modelo (Anexo IV).
  - **8.2.1.** Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados na análise do requerimento de inscrição do Auxílio Transporte.
  - **8.2.2.** Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos.
- **8.3.** No recurso, o estudante deve indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada e justificar a sua requisição.
- **8.4.** O resultado dos recursos será divulgado no site do câmpus Urupema <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus</a>

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do Câmpus a qualquer tempo.

**9.2.** Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao

recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso

público.

9.3. O estudante que solicitar Auxílio Transporte têm garantia de total sigilo das documentações e

informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.

9.4. O estudante que for contemplado simultaneamente pelos editais de auxílio moradia e

auxílio transporte terá até o dia 15 de julho para comunicar por escrito a opção por um dos

dois auxílios, já que ambos são inacumuláveis.

9.4. Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do Auxílio Transporte, este

será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.

9.5. Caso o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do Auxílio

Transporte, este será cancelado automaticamente.

9.6. O Auxílio Transporte será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do

IFSC - Câmpus Urupema.

9.7. A qualquer tempo, o Câmpus Urupema poderá lançar adendo a este edital.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica / Direção do

Câmpus Urupema.

**EVELISE ZERGER** 

Diretora Geral do Câmpus Urupema

Autorizado conforme despacho eletrônico no documento núm. 23292.019140/2023-13

9

#### **ANEXO I**



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

				REQUE	ERIM	ENTO	DE IN	SCRI	ÇÃO					
Eu,							_, mat	rícula	ıdo sob	o nº				,
no	curso													nº
			е	CPF		nº			,		domi	ciliado		em
a	firmo que	e, pree	ncho os	s requisito:	s de	scritas	s no E	dital	<b>07</b> de 2	2023	e que	ro par	ticipar	· da
	-			oncessão	-									
				nha respo ~			em d	conhe	cer e c	ump	rir com	n as c	condiç	ões
esta	belecidas	s no ed	lital de c	oncessão	vigen	te.								
ATE	NÇÃO: É d	de respo	nsabilidad	de exclusiva	do est	udante	асотра	nhar a	ı cada eta <sub>l</sub>	pa do	s editais	de aco	rdo cor	n os
			cronogra	ma de cada	edital.	Além d	le acom	panha	r publicaçõ	ões e	a divulg	ação na	a impre	nsa,
na in	ternet e no	site.												
								,	, de				_ de 2	023
			_			Assir	natura							

#### **ANEXO II**



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

TERMO DE COMPROMISSO
Eu,, matrículado sob o nº
,no curso, portador do
RG nº, domiciliado em
afirmo que, nesta data, passo a receber o AUXÍLIO TRANSPORTE. Este benefício me foi concedido e estou ciente de que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente ao seter responsável pala Assistância Estudentil. Tembém efirmo ester ciente das condicionalidades
setor responsável pela Assistência Estudantil. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido benefício, conforme descritas no Edital 07 de 2023.
Dados bancários (o estudante precisa ser o titular da conta).  Nome do Banco: Tipo da Conta (poupança ou corrente): Número da agência: Número da conta:
Assinatura

#### **ANEXO III**



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

# DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO

Eu.		. RG
	, residente na Rua/Avenida:	
	Município	
termos do Edital nº07/2023	referente ao Auxílio Transporte, declaro	o que não utilizo transporte
público gratuito para me des	locar até o IFSC, Câmpus Urupema.	
Estou ciente que é de minh	na inteira responsabilidade a veracidade	das informações prestadas
neste documento.		3 1
	,de	de 2023.
	Assinatura	

#### **ANEXO IV**



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
CÂMPUS URUPEMA

SANTA CATARINA CAMPUS URUPEMA								
RECURSO AO RESULTADO								
Eu,, RG								
e CPF, nos termos do Edital 07 do Auxílio Transporte, ven								
meio deste solicitar revisão do resultado.	ро.							
Justificativa:								
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações pre	stadas							
neste documento.								
, de de 2023								
Assinatura								

#### **ANEXO V**



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

		-		AÇAO L	DE REGIDEIROIA			
Eu,						, R(	Э	
е	CPF				,		residente	na
Rua/Avei	าida:			,				
– bairro/Lo	calidade:				Município			
					comprovação			
							е	CPF
					citado acima conf			anexo,
em meu	nome.							
Estou cie	ente que é	de minha in	teira res	ponsabi	lidade a veracidad	le das ir	nformações pre	stadas
neste do	cumento.							
			,	_de	de	2023		
			Assin	atura d	o Declarante			